



PROJETO DE LEI Nº 336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nos seguintes valores:

I - No valor de até **R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Portaria nº 057/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da rede de **Atenção ao Parto e Nascimento** no Estado do Rio Grande do Sul, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução CIBIRS nº 20612017 e Portaria 359/2017.

II - No valor total de até R\$ **288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, em três parcelas mensais de até R\$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme Portaria nº 059/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros da Política de **Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST)**, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos sob gestão estadual, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução CIBIRS nº 652/2012.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052 – ASSIST MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1100 - Port. 057/2019

3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - 1172 - Port. 059/2019

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 336/2019.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nos seguintes valores:

I - R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) conforme Portaria nº 057/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da rede de **Atenção ao Parto e Nascimento** no Estado do Rio Grande do Sul, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução CIBIRS nº 20612017 e Portaria 359/2017.

II - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em três parcelas mensais de até R\$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais)** conforme Portaria nº 059/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros da Política de **Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST)**, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos sob gestão estadual, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução CIBIRS nº 652/2012.

Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.

Em anexo documentação complementar com informações para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO PL Nº 336/2019.

MINUTA DE CONVENIO Nº/2019.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS E A ACADEMIA
VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM
SAÚDE – AVAES.**

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, representada por seu representante legal no fim assinado, CI 9009698581, CPF sob nº 154.171.070-34, autorizado pela Lei Municipal nº, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nos seguintes valores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

I - **R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** conforme Portaria nº 057/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da rede de **Atenção ao Parto e Nascimento** no Estado do Rio Grande do Sul, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução *CIBIRS* nº 20612017 e Portaria 359/2017.

II - **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, em três parcelas mensais de até R\$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais)** conforme Portaria nº 059/2019, de 30/01/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, que define o repasse dos recursos financeiros da Política de **Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST)**, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos sob gestão estadual, para o **período de janeiro a março de 2019**, conforme Resolução *CIBIRS* nº 652/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos

A liberação dos recursos ocorrerá após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido nas respectivas Portarias acima citadas e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052 – ASSIST MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL À
POPULAÇÃO

3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1100 - Port. 057/2019

3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - 1172 - Port. 059/2019

CLAUSULA QUINTA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, de de 2019.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito.

PELA AVAES